



ÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo № <u>333 / ೩೧೨५</u> de <u>39 / 07 / ৯০೨५</u>	
Encaminhado à Presidência da Câmara em 39 / 07 / 2024 ——————————————————————————————————	Decreto Legislativo N°/ Projeto de: Resolução Legislativa N°/ Lei N°
Assunto: Indui no calendário aficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "conercio Caparaó," a realizar-se sempre no mês de Jameiro de cada ano, e do autros providências"	
AUTUAÇÃO	
Aosdias do mês dede dois mil e, nesta Secretaria, eu,	



Prefeitura Municipal de Dores do Rio 7 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág.//
Preto
O 2
Dores o Pieto

OFÍCIO N.º 056468/2024/GP/PMDRP

Dores do Rio Preto, Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

A Sua Excelência, o Senhor Marlon Lourenço da Silva Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

Assunto: Projeto de Lei

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação, dos ilustres integrantes dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Dores do Rio F

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano no distrito de Pedra Menina.

O "Conexão Caparaó" é um evento que visa impulsionar o desenvolvimento da nossa região, destacando-se como uma importante iniciativa para promover o turismo, a cultura e o empreendedorismo local. Com o slogan "Café, Cultura e Turismo", o evento tem o objetivo de atrair a cadeia produtiva do café para a nossa região, que tem se destacado em diversos concursos nacionais, obtendo premiações com alguns dos melhores cafés do Brasil.

A inclusão do "Conexão Caparaó" no calendário oficial de eventos do município não apenas valoriza a tradição cafeeira de Dores do Rio Preto, mas também fomenta a economia local, gerando oportunidades para os produtores de café e incentivando o desenvolvimento de novos negócios e parcerias. Além disso, o evento proporciona um espaço de integração e lazer para a comunidade, oferecendo uma programação diversificada que inclui atividades culturais, gastronômicas e educacionais.

A realização do "Conexão Caparaó" fortalece a imagem do nosso município como um polo de excelência na produção de café, atraindo visitantes e investidores, e promovendo o turismo sustentável. A parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias, entidades públicas e privadas, e a sociedade civil, será fundamental para o sucesso do evento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo significativo para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Dores do Rio Preto.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Dores do Rio A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o evento "Conexão Caparaó", que será realizado anualmente no mês de janeiro.
- **Art. 2º** O "Conexão Caparaó" tem como objetivo promover a cultura, o turismo, o empreendedorismo local e a integração da comunidade, oferecendo atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer para os munícipes e visitantes. O slogan do evento é "Café, Cultura e Turismo".
- **Art. 3º** O evento será realizado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias municipais e organizado pela Associação de Produtores Rurais de Pedra Menina (APRUPEM),
- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para a realização do evento "Conexão Caparaó".
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto, 29 de julho de 2024

Assinado por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO 005.*** ********** PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO 29/07/2024 13:53:34



Prefeitura Municipal de Dores do Rio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei - Inclusão do evento "Conexão Caparaó" no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto.

Interessado: Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que visa incluir no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o evento denominado "Conexão Caparaó", a ser realizado anualmente no mês de janeiro.

O evento "Conexão Caparaó" tem como objetivos principais impulsionar o desenvolvimento da região, promover a cultura, o turismo e o empreendedorismo local, além de destacar a cadeia produtiva do café, em que a região tem se destacado em concursos nacionais e internacionais, obtendo premiações de reconhecimento pelos melhores cafés do Brasil.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, incisos I e II, confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. O presente Projeto de Lei insere-se no âmbito das competências municipais, pois trata de evento cultural e de desenvolvimento econômico local.

O evento "Conexão Caparaó" visa promover o desenvolvimento econômico e social do município, valorizando a produção cafeeira local, incentivando o turismo e a cultura. Tais objetivos estão alinhados com o interesse público, na medida em que buscam a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da economia local.

A inclusão do "Conexão Caparaó" no calendário oficial de eventos do município pode gerar impactos positivos significativos, como a atração de turistas, investidores e novos negócios. Além disso, a valorização do café produzido na região pode resultar em maior reconhecimento e premiações, contribuindo para o crescimento econômico dos produtores locais.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Outrossim, o Projeto de Lei observa os requisitos formais exigidos para a tramitação legislativa, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município. Não há, portanto, qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade que possa impedir a aprovação do presente Projeto de Lei.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o Projeto de Lei é juridicamente adequado e atende aos preceitos legais e constitucionais.

Recomendo, assim, o encaminhamento do projeto de Lei à Câmara Municipal para tramitação nos termos regimentais.

Dores do Rio Preto, 29 de julho de 2024

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO 29/07/2024 14:08:04

Thais Bárbara Gomes

Procuradora Geral do Município





CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que na presente data, autuei e numerei o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, o qual encaminho para devido fins de apreciação e deliberação.

Dores do Rio Preto-ES, 29 de Julho de 2024.

Melissa Soares Faria

Assessora Parlamentar





CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024,foi lido em sessão ordinária desta casa legislativa.

Dores do Rio Preto-ES, 08 de Agosto de 2024.

Melissa Soares Faria

Assessora Parlamentar





REMESSA

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, para os devidos procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 09 de Agosto de 2024.

Melissa Soares Faria

Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradipreto es-gov.t

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 018/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dores do Rio Preto o "CONEXÃO CAPARAÓ", a realizar-se sempre no mês de Janeiro de cada ano, e dá outras providências."

<u>INTRODUÇÃO</u>

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de Autoria do Executivo Municipal que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dores do Rio Preto o "CONEXÃO CAPARAÓ", a realizar-se sempre no mês de Janeiro de cada ano.

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei Ordinária em questão está em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

O art. 18 da Constituição Federal prevê que:

"A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

A Constituição Federal em seu art. 30, I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O Art. 41 da Lei Orgânica Municipal traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO FESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradipa

"Art. 41. A Iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica".

Como a iniciativa do envio do Projeto de Lei Ordinária para a regulamentação foi do chefe do Executivo Municipal, deve esta Casa de Leis analisar o Projeto quanto observância da legalidade e constitucionalidade do projeto, para após proferirem seus votos de aprovação ou desaprovação, que terá o cunho político neste momento.

A Constituição do Estado do Espírito Santo em seu art. 28, I determina que:

"Art. 28 - Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local; ".

O Regimento Interno em seu art. 160 e seguintes nos diz que:

"Art. 160 – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito.

Parágrafo único - A iniciativa do Projeto de Lei será:

I – de vereador, individual ou coletivamente;

II – de Comissão;

III – da Mesa da Câmara;

IV - do Prefeito:

V – dos cidadãos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal."

O Projeto de Lei está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias, apenas com a observância da menção acima descrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradr.pret6

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dores do Rio Preto - ES, 12 de Agosto de 2024.

AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA Procurador Geral do Legislativo





Nesta data, juntou-se o <u>Parecer Jurídico</u>, em referência ao Projeto de Lei Ordinária $n^{\underline{o}}$ 018/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 12 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo Chefe de Gabinete da Presidência





REMESSA

Nesta data remeto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo;

Após, remata-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 13 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo

Chefe de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRE ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018/2024 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024, às 08 horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, através de seus membros Marinaldo da Silva Faria, Nelson Ramos Filho, e Raimundo Ferreira Magalhães, para deliberarem sobre o Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Executivo, que "Inclui no calendário de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências". Em análise e estudo detalhado ao Projeto, e verificando-se que o art. 41, da Lei Orgânica diz que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito Municipal. O art. 66, IV da Lei Orgânica, diz que é competência privativa do Prefeito Municipal iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica, estando desta forma o projeto desprovido de qualquer vício de iniciativa. Assim entendemos que o Projeto de Lei observou a Legalidade e a Constitucionalidade, sendo a Comissão foi favorável ao Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Executivo. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação, e desta forma, Eu Raimundo Ferreira Magalhães, lavro a presente Ata que esta digitalizada, lida e assinada por todos os vereadores presente.

Marinaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final

Raimundo Ferreira Magalhães

Membro e Relatora da Comissão de Justiça e Redação Final

Nelson Ramos Filho

Membro da Comissão de Justiça e Redação Final





Nesta data, juntou-se o <u>relatório</u> da Comissão de Justiça e Redação Final, em referência ao Projeto de Lei Ordinária n° 018/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 27 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo Chefe de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRE ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2024 - DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Aos 29 dias do mês de agosto de 2024, às 17:30 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, através de seus membros Gustavo Tavares Oliveira, Antônio Raimundo Oliveira Amaral e Jeferson Lagares Oliveira, para deliberarem sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Executivo, que "Inclui no calendário de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências". Em análise e estudo detalhado ao Projeto, o mesmo foi de iniciativa do Chefe do Executivo, para que a Câmara Municipal possa apreciar a matéria, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade. O art. 41 da Lei Orgânica estabelece que: "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica". Observamos que o Projeto de Lei será capaz de gerar rendas ao município com a promoção de um evento de suma importância. O Conexão Caparaó irá com toda a certeza impulsionar o desenvolvimento de nosso Município, promovendo o turismo e o empreendedorismo de nosso município. Desta forma, a Comissão é favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação, e desta forma, Eu, Antônio Raimundo Oliveira Amaral, lavro a presente Ata que esta digitalizada, lida e assinada por todos os vereadores presente.

Gustavo Tavares Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão

Antônio Raimundo Oliveira Amaral

Membro e Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão

Jeferson Lagares Oliveira

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão





Nesta data, juntou-se o <u>relatório</u> da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, em referência ao Projeto de Lei Ordinária n° 018/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 29 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo

Chefe de Gabinete da Presidência





AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO № 038/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 018/2024

"Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano e dá outras providências."

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º-** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o evento "Conexão Caparaó", que será realizado anualmente no mês de janeiro.
- **Art. 2º-** O "Conexão Caparaó" tem como objetivo promover a cultura, o turismo, o empreendedorismo local e a integração da comunidade, oferecendo atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer para os munícipes e visitantes. O slogan do evento é "Café, Cultura e Turismo.
- **Art. 3º-** O evento será realizado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias municipais e organizando pela Associação de Produtores Rurais de Pedra Menina (APRUPEM).











- **Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para a realização do evento "Conexão Caparaó".
- **Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, aos 29 dias do mês de Agosto de 2024.

Marlom Lourenço da Silva Presidente da Câmara

> Bruno Viana Moreira Vice-Presidente

Jeferson Lagares Oliveira

1º Secretário





Nesta data, juntou-se o <u>Autógrafo de Lei Ordinário nº 038/2024</u>, em referência ao <u>Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024</u>.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo

Chefe de Gabinete da Presidência





Dores do Rio Preto/ES, 29 de Agosto de 2024.

Ofício nº 084/2024 (GAB/CMDRP)

Referência- Autógrafo de Lei Ordinária nº 038/2024, Projeto de Lei

Ordinária nº 018/2024.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária n° 038/2024, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas, o Projeto de Lei Ordinária n° 018/2024, de autoria do Poder Executivo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

MARLOM Assimpted implements per MARLOM LOURENCO DA SILVA:14100613709 bata: 2024.08.30 08.42.31 -0300

Marlom Lourenço da Silva Presidente da Câmara



Relatório de Comprovante de Protocolização

30 de Agosto de 2024

Prezado(a) Senhor(a) CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: Processo Requerimento Nº 005831/2024

Data: 30/08/2024 09:28:39

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES 726.***/0001-**

*** contatos indisponíveis ***

Contato: CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES 726.***/0001-**

*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: LUCINEIA PIROVANI FERREIRA

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO

Detalhamento: ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 038/2024, QUE APROVOU POR UNANIMIDADE

E SEM EMENDAS O PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 018/2024. INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO "CONEXÃO CAPARAO" A REALIZAR-SE SEMPRE NO MES DE JANEIRO DE CADA

ANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: b026ccfe-cb51-4ad4-aa5c-1cdc523d86b7

Endereço: Para ver o Histórico de Andamento clique aqui





Nesta data, juntou-se o <u>Ofício nº 084/2024 (GAB/CMDRP) e o Relatório de Comprovante de Protocolização</u>, em referência ao Autógrafo de Lei Ordinária nº 038/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo

Chefe de Gabinete da Presidência